



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**

---

**DECRETO Nº 029 DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a implantação de um parque linear ao Rio Iguaçu.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** que a cidade de Porto Amazonas, pela excelência de sua localização geográfica no entorno do denominado “Marco Zero” da navegação do Rio Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que em razão dessa situação, é notória necessidade de criação de instrumentos urbanísticos e de conservação voltados para a criação de um parque linear que possa interligar o Rio Iguaçu e seus afluentes próximos;

**CONSIDERANDO** o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes, especialmente em torno da qualidade ambiental do território municipal;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Poder Executivo se concentrará na implementação de medidas voltadas para preservação do meio ambiente, e especialmente, para o cumprimento da Lei Municipal n.º 708, de 15 de julho de 2004, que elenca dentre os seus fundamentos a manutenção e equilíbrio ecológico e a prevalência do interesse público;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que seja viabilizada a implementação de um parque linear, o



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**

---

qual abrangerá o imóvel objeto do presente decreto, prolongando-se da área denominada Cais do Porto até a antiga ponte de ferro sobre o Rio Iguaçu;

**DECRETA:**

Art. 1º. É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, destinado à ampliação de área verde do Município e criação de Parque, o imóvel objeto da inscrição municipal número 523 (quinhentos e vinte e três) e indicação fiscal 01.04.004.0005.1217-1, no centro do perímetro urbano municipal; com as seguintes características e confrontações: *“Lote de terreno urbano localizado na rua de acesso à “Biquinha”, centro de Porto Amazonas, Estado do Paraná, com área total de 1.508,50m<sup>2</sup> (um mil quinhentos e oito metros e cinquenta décimos quadrados), com as seguintes características: Frente medindo 30,65m (trinta metros e sessenta e cinco centímetros), com azimute de 100°42’55”, confrontando com a rua de acesso à “Biquinha”, localizado a uma distância de 20m (vinte metros) da esquina com a Rua Conrado Büher; Lado Esquerdo (de quem da frente olha), medindo 42,95m (quarenta e dois metros e noventa e cinco centímetros), com azimute de 169°47’49”, confrontando com o Rio Iguaçu; Lado Direito medindo 30m (trinta metros), com azimute de 11°1’0”, confrontando com terreno de propriedade do Município de Porto Amazonas, defletindo à esquerda medindo 9,99m (nove metros e noventa e nove centímetros) com azimute de 5°17’40”, confrontando também com terreno do Município de Porto Amazonas; e, Fundos medindo 44,60m (quarenta e quatro metros e sessenta centímetros), com azimute de 280°56’58”, confrontando com terreno do Município de Porto Amazonas.”* Cujo mapa e memorial descritivo fazem parte integrante do Processo Administrativo nº 042/2021.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**

---

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 26 de março de 2021.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**

Prefeito do Município